

LEI N.º 20 DE 04 DE JULHO DE 1997

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS
ARTIGOS 4.º, 5.º, 6.º, 7.º E INCISO V DO
ARTIGO 11, DA LEI N.º 15, DE 29 DE
ABRIL DE 1.997**

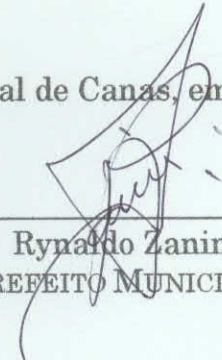
O Senhor RYNALDO ZANIN, Prefeito Municipal
de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam revogados os artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e inciso
V do Artigo 11, da Lei n.º 15, de 29 de Abril de 1.997

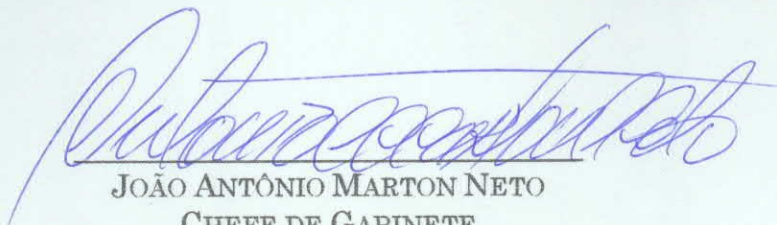
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Canas, em 04 de julho de 1997



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro Próprio do Setor de Serviços
Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura
Municipal e publicada no Paço Municipal aos 04 de julho de
1997



JOÃO ANTÔNIO MARTON NETO
CHEFE DE GABINETE